



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Parecer: 09/2025 (legislativo)

Projeto de Lei: 09 de 13 de junho de 2025

Autor: Legislativo Municipal

Matéria: Criação de logotipo e Slogan Oficiais.

Relator: Lucas Justin Vieira

Conclusão: Favorável

Ementa: “Cria o logotipo e o slogan oficiais da Câmara de Vereadores de Terra de Areia.”

Relatório

O projeto de Lei em questão fora apresentado nesta Casa Legislativa no dia 13 de junho de 2025 e tem como escopo criar o Logotipo e o Slogan oficiais da Câmara de Vereadores do município.

Parecer

Em observância ao proposto PL, verifica-se que este atende aos princípios contidos na Magna Carta no tocante à



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

legalidade, publicidade e eficiência, não se descurando estar em consonância com o disposto no Art. 30, incisos I.

O município requer autorização para a criação da logomarca da Secretaria do Esporte e da Juventude conforme logotipo que consta em anexo.

Nesse sentido, quanto à competência desta casa legislativa para autorizar a criação da logomarca, a Lei Orgânica do município em seu art. 4º se expressa da seguinte forma, *in verbis*:

Art. 4º. Os símbolos do Município serão estabelecidos em lei.

Outrossim, em razão de modificações ocorridas na estrutura administrativa das secretarias do poder executivo se faz necessário a readequação de seus símbolos/logotipos aos reais atributos e responsabilidades do órgão no intuito de melhor representar as atividades desempenhadas.

Com efeito, em vista do explanado esta comissão legislativa manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei para que surta seus efeitos materiais e jurídicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Conclusão do Voto

Diante dos fundamentos retro expostos, esta relatoria, após debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Pelas Conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador